



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.099, de 25 de Setembro de 2013.

“Autoriza o Município de Albertina a aderir à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adesão à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.353/0001-60, com sede na Rua Padre João Rabelo, s.nº - CVT – Centro – no Município e Comarca de Ouro Fino, cujo objetivo é a preservação e proteção do meio ambiente, a divulgação e expansão da cultura local e o desenvolvimento do Turismo sustentável, sempre com foco na integração regional dos temas abordados, conforme Estatuto Social da referida Associação e seu Regimento Interno devidamente registrados em Cartório.

Art. 2º - Fica o Município autorizado, na qualidade de sócio efetivo da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS, a efetuar a contribuição mensal no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), nos termos do Regimento Interno da referida Associação.

Parágrafo Único. - Por decisão da ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS, através de sua Diretoria Executiva, fica o Município de Albertina isento do pagamento de taxa de adesão, assim como das



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

contribuições mensais referentes ao ano-base de 2013, restando o início do pagamento das contribuições mensais para o exercício de 2014, iniciando-se no mês de Janeiro do referido ano, no valor constante no Caput deste Artigo.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária nº 02.02.04.23.695.5022.4024.3390.3500-131.

Art. 4º - Durante a elaboração dos orçamentos futuros o Município de Albertina, consignará dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de Setembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Adesão do Município na Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas;

Impacto no Orçamento/2013

Sem impacto no orçamento do Município para este exercício de 2013, pois não haverá despesas nem renúncia de receitas neste exercício.

Impacto no Orçamento/2014

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2014, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação.

Impacto no Orçamento/2015

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2015, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação.

Impacto no Orçamento/2016

Sem impacto no orçamento do Município para o exercício de 2016, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação.

Metas de Resultados Fiscais:

Não serão afetadas as metas de resultados fiscais do Município.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de Setembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa: Adesão do Município na Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas.

Fonte de Custeio

Recursos previstos no orçamento do Município.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a eventual despesa oriunda deste projeto de lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 25 de Setembro de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal